



PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 2179/2022

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 2022.

Processo nº 0178511-46.2022.8.19.0001,
ajuizado por .

O presente parecer visa atender à solicitação de informações técnicas do **1º Juizado Especial Fazendário** da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro quanto ao medicamento **Alfaepoetina recombinante humana** (Eritropoetina) **10.000UI**.

I – RELATÓRIO

1. Acostado às folhas 48 a 51 encontra-se o PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 1486/2022 emitido em 11 de julho de 2022, no qual esclarecidos os aspectos relativos: às legislações vigentes; ao quadro clínico da Autora (**hemoglobinopatia S Beta – anemia falciforme**); e à indicação e fornecimento do medicamento pleiteado **Alfaepoetina recombinante humana** (Eritropoetina) **10.000UI**. Ressalta-se que no teor conclusivo deste Parecer Técnico foram feitas algumas observações por este Núcleo Técnico.

2. Após a emissão do referido Parecer Técnico, foi acostado o documento do Hospital Universitário Pedro Ernesto (fl. 64) emitido em 04 de agosto de 2022 pela médica , no qual foi reiterado que a Autora é portadora de **hemoglobinopatia S Beta**, em uso de hidroxiureia, mantendo necessidade transfusional, chegando a apresentar sobrecarga de ferro (com necessidade de quelante). Iniciou uso de **Eritropoetina** exógena como tratamento adjuvante, apresentando resposta e diminuindo a necessidade de transfusão. Foi acrescentado pela médica assistente que “... o uso contínuo deste medicamento faz parte do tratamento e previne complicações agudas e crônicas da doença de base.”

II – ANÁLISE

DA LEGISLAÇÃO/ DO QUADRO CLÍNICO/ DO PLEITO

1. Conforme abordado no PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 1486/2022 emitido em 11 de julho de 2022 (fls. 48 a 51).

III – CONCLUSÃO

1. Segundo os itens 3 a 5 do teor conclusivo do PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS 1486/2022 emitido em 11 de julho de 2022 (fls. 48 a 51), foi relatado por este Núcleo que não há evidências científicas^{1,2} robustas que embasem o uso do medicamento aqui pleiteado para o manejo da hemoglobinopatia S Beta, quadro clínico apresentado pela Autora.

¹ STANDARDS OF CARE GUIDELINES FOR THALASSEMIA (2012). Children’s Hospital & Research Center Oakland. Disponível em: <<https://thalassemia.com/documents/SOCGuidelines2012.pdf>>. Acesso em: 14 set. 2022.



2. Por conseguinte, foi acostado novo documento médico aos autos processuais (fl. 64), no qual foi reiterado o diagnóstico apresentado pela Autora bem como o tratamento indicado (**Alfaepoetina recombinante humana** (Eritropoetina) **10.000UI**). Além disso, foi atestado pela médica assistente da Requerente que “ ... *o uso contínuo deste medicamento faz parte do tratamento e previne complicações agudas e crônicas da doença de base.*”

3. Assim, informa-se que embora o medicamento pleiteado seja utilizado na prática clínica³ em pacientes com doença falciforme, corrobora-se que não há evidências científicas robustas^{1,2,4} que embasem seu uso para o manejo da doença falciforme.

4. Por fim, cabe reiterar que apesar de o medicamento **Alfaepoetina recombinante humana** (Eritropoetina) **10.000UI** ser padronizado pela Secretaria de Estado do Rio de Janeiro (SES/RJ), através do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF), o seu fornecimento **não está autorizado** para a patologia declarada para a Autora, **inviabilizando seu recebimento por via administrativa.**

É o parecer.

Ao 1º Juizado Especial Fazendário da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

ALINE ROCHA S. SILVA
Farmacêutica
CRF-RJ 14.429
ID: 4357788-1

ALINE PEREIRA DA SILVA
Farmacêutica
CRF- RJ 13065
ID. 4.391.364-4

FLÁVIO AFONSO BADARÓ
Assessor-chefe
CRF-RJ 10.277
ID. 436.475-02

² Ministério da Saúde. Aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Doença Falciforme. Portaria Conjunta Nº 05, de 19 de fevereiro de 2018. Disponível em: <https://www.gov.br/conitec/pt-br/midias/protocolos/pcdt_doencafalciforme_2018.pdf>. Acesso em: 14 set. 2022

³ Instituto Estadual de Hematologia Arthur de Siqueira Cavalcanti – Hemorio. Protocolos de Tratamento. Hematologia e Hemoterapia. Rio de Janeiro – RJ. 2014. Disponível em: <<http://www.hemorio.rj.gov.br/protocolo.pdf>>. Acesso em: 14 set. 2022.

⁴ Ministério da Saúde. Orientações para o diagnóstico e tratamento das Talassemias Beta. Brasília 2016. Disponível em: https://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/orientacoes_diagnostico_tratamento_talassemias_beta.pdf. Acesso em: 14 set. 2022.